



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

5988/13

06

Decreto n.º 3. 557 de 03 de junho de 2013.

“Altera a redação do “caput” e do parágrafo 1º do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Vassouras aprovado pelo Decreto n.º 2846 de 09 de dezembro de 2008”

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.462 de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” e do parágrafo 1º do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Vassouras, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares, sendo 04 representantes governamentais indicados pelo Prefeito e/ou Secretaria Municipal de Educação e 18 membros não governamentais eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho, representantes da sociedade civil serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 02 representantes de professores das Escolas Públicas Municipais;
- b) 02 representantes de diretores das Escolas Públicas Municipais;
- c) 01 representante de Diretor das Escolas Particulares;
- d) 01 representante dos Conselhos Escolares;
- e) 01 representante da Academia de Letras de Vassouras;
- f) 01 representante da Rede Estadual;
- g) 02 representantes de pais de alunos da Rede Municipal;
- h) 01 representante dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal;
- i) 01 representante do Conselho Tutelar;
- j) 01 representante dos estudantes da Educação Básica;
- k) 01 representante dos estudantes da Educação Básica indicados por entidade secundarista;
- l) 01 representante do Ensino Superior;
- m) 01 representante de Organização Não Governamental;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

5988/13
04

- n) 01 representante da Associação Fluminense de Orientação Educacional;
e,
o) 01 representante de pais de alunos da Rede Particular.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 03 de junho de 2013.


Prefeito